



## Tetila entrega a reforma de escola e da quadra coberta da Efantina

Um dos símbolos da irresponsabilidade administrativa, a quadra da Escola Municipal Efantina Quadros, do Jardim Flórida, erguida fora das especificações técnicas no governo anterior e que corria o risco de desabar, causou um prejuízo ao erário público de R\$ 144 mil e 700. Esse foi o valor gasto pela Administração Popular para demolir e reconstruir a quadra coberta, cuja entrega, juntamente com a reforma do estabelecimento, foi feita oficialmente na manhã de hoje (03.11) pelo prefeito Laerte Tetila.

As obras de reforma da escola com 12 salas de aula e que atende 862 alunos em dois períodos, em nível de Educação Infantil e Ensino Fundamental até a 8ª série, foram feitas com recursos do Fundescola/MEC ao custo de R\$ 68 mil, incluindo a contrapartida da Prefeitura de R\$ 8 mil.

Falando para um público formado por estudantes, pessoas da comunidade, professores, secretários, pelo presidente da Câmara, José Carlos Cimatti (PFL) e pelo vereador Elecir Ribeiro Arce (PT), o prefeito disse que a



**Prefeitura investiu R\$ 144 mil e 700 para reformar quadra. Escola também ganhou melhorias, no valor de R\$ 68 mil.**

quadra foi reconstruída com recursos públicos, com o imposto “que é pago com o suor do trabalho de seus pais e por isso não pode ficar impune, alguém vai pagar por isso”, lembrando que o processo no Ministério Público Estadual está bem adiantado e em breve terá desdobramentos. A obra foi feita na administração Braz Melo e a Prefeitura só pode mexer no local depois da perícia judicial e da autorização da Justiça.

“Nós assumimos o

compromisso de colocar a quadra para funcionar e isso nós fizemos”. Afirmou ter conhecido pessoalmente a professora Efantina Quadros, homenageada com a escola. Os dois foram colegas de magistério na Escola Estadual Presidente Vargas e Tetila disse que foi professor de um dos filhos da colega, Jairo Roberto de Quadros, hoje juiz de Direito na Comarca local.

O secretário de Infra-Estrutura, Jorge Hamilton Torraca, disse que foram feitos pilares intermediários

para suportar a cobertura metálica de aço galvanizado – existiam oito e foram erguidos mais três de cada lado – além da instalação elétrica e recuperação do piso.

O secretário de Educação, Leopoldo Suypene, lembrou que além da quadra correr o risco de desabamento, existiam salas apresentando rachaduras e problemas sérios de construção tanto na cozinha como nos banheiros, apesar da obra ser nova. “Reunimos a comunidade e explicamos os problemas que foram solucionados”.

A diretora Rita Barbosa Silveira disse que não tinha muito a dizer, apenas agradecer o prefeito e toda a administração pelo empenho, “por estarmos aqui hoje realizando um sonho”, comentando que as crianças deixarão de fazer educação física sob o Sol ou dentro das salas. O vereador Elecir Ribeiro Arce pediu para os estudantes fazerem uma reflexão sobre a cidadania, afirmando que o episódio da quadra foi negativo para a imagem da cidade, dos alunos e para os professores. “Por isso peço agora para vocês cuidarem, não depredarem o patrimônio público”.

### EXPEDIENTE |

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7688  
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br  
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Advocacia Geral do Município  
Chefia de Gabinete  
Secretaria Mun. de Governo  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Secretaria Mun. de Administração  
Secretaria Mun. de Saúde Pública  
Secretaria Mun. de Educação  
Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Secretaria Mun. de Infra-Estrutura  
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos  
Secretaria Mun. de Agricultura  
Secretaria Mun. de Assist. Social e Economia Solidária  
Fundação Instituto de Plan. e Meio Ambiente  
Guarda Municipal  
Fundação Cultural e de Esporte  
Agência de Comunicação Popular  
Agência de Habitação Popular

José Laerte Cecílio Tetila 411 7667  
Luís Carlos de Arruda Leme 411 7636  
Edivaldo Francisco Fernandes 411 7684  
Luiz Seiji Tada 411 7663  
Wilson Valentim Biasotto 411 7672  
Alaércio Abrahão Santos 411 7135  
José Marques Luiz 411 7190  
Maria de Fátima Metelaro 411 7636  
Antônio Leopoldo Van Suypene 411 7606  
Walter Pitarelli 411 7100  
Jorge Hamilton Torraca 411 7118  
Laércio Arruda 411 7116  
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210  
Ledi Ferla 411 7708  
Mário C. Tompes da Silva 411 7190  
Ten. Pedro Alves Ferreira 424 5163  
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701  
José Henrique Marques 411 7688  
José Roberto Buzio 411 7714

# Poder Executivo

## Decreto

### DECRETO Nº 2.260, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

*“Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos § 1º e 2º do art. 3º, da Lei nº 2591, de 18 de julho de 2003;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas, a partir de 20 de outubro de 2003, as Conselheiras, abaixo-relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme segue:

I - REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE MULHERES DE DOURADOS:

Titular - Zandira Luvison  
Suplente - Terezinha de Jesus Soares de Souza

II-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DOURADOS (ACID): Titular - Ely Silva de Oliveira  
Suplente - Maria de Lourdes Nunes

III-REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO:

Titular - Eliza Cristaldo Romero Ogima  
Suplente - Eva dos Santos Pires

IV - REPRESENTANTE DOS NÚCLEOS DE MULHERES NEGRAS:

Titular - Sidinéia Marques  
Suplente - Erlaine Cristina Ferreira Matos

V - REPRESENTANTE DOS NÚCLEOS DE MULHERES ÍNDIAS:

Titular - Maria Regina de Souza  
Suplente - Edna Silva de Souza

VI - REPRESENTANTE DA OAB: Titular - Odila Schwingel Lange

Suplente - Jovina Nevoletti Correia;

VII - REPRESENTANTE DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER:

Titular - Regina Fátima Vieira de Almeida  
Suplente - Cíntia de Souza Neto

VIII - REPRESENTANTE DAS UNIVERSIDADES DE DOURADOS:

Titular - Janis Naglis Faker  
Suplente - Tatiana Azambuja Ujacow Martins

IX - REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER:

Titular - Andréia Alves Pereira  
Suplente - Claudice Tupan Delgado

X - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS:

Titular - Margarida Fontanella Gaigher  
Suplente - Luciana Moisés de Oliveira

XI - REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA:

Titular - Ivonete Laurinda Ferreira  
Suplente - Lenita Gripa

XII - REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER: Titular - Zonir Freitas Tetila

Suplente - Rosane Terezinha Farias de Souza Torquetti

XIII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular - Maristela Farias  
Suplente - Berenice de Oliveira Machado Souza

XIV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular - Raquel Alves de Carvalho  
Suplente - Shirley Saraiva Viana de Abreu.

Artigo 2º - A diretoria do órgão, composta por uma presidente, uma vice-presidente e uma secretária geral, será definida pelo próprio Conselho, em sua primeira reunião, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº 2591/2003.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 29 de outubro de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIM BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Governo

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 11/5091/03/SEMAD

José Marques Luiz, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída pelo Decreto 285/2001, alterado pelo Decreto 2102/2003, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas pela servidora municipal NADIA BRUCHALLA BOSCO, matrícula funcional nº “32791”, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP), referente aos atos e fatos relatados através da CI 1150/2003/SEMAD (Abandono de Cargo).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (2003).

**José Marques Luiz**

Secretário Municipal de Administração

*Republica-se por incorreção*

### RESOLUÇÃO Nº SP/10/5058/03/SEMAD

José Marques Luiz, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Aplicar, ao Servidor Público Municipal ROGÉRIO PEDROSO DA SILVA, matrícula funcional nº “8400”, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a penalidade de “07” (sete) dias de “SUSPENSÃO”, convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, com fulcro no § 2º do Artigo 196 da Lei Complementar nº 007 de 22/10/1991, por ter infringido o disposto no Artigo 179, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (LCM 007/91), conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 57/2003.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de outubro do ano dois mil e três (2003).

**José Marques Luiz**  
Secretário Municipal de Administração

### RESOLUÇÃO/SEMASES nº 011/2003

*“Dispõe sobre o prazo para prestação de contas das entidades que integram o Critério de Partilha e selecionados na modalidade “Programas e Projetos” de acordo com o Edital nº 002/003/SEMASHC de 12 de maio de 2003.”*

A Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/003/SEMASHC publicado no Diário Oficial do Município de Dourados de 13 de maio de 2003 e a Resolução nº 013/2003-CMAS de 21 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - As entidades que atenderam as exigências prescritas no Edital 002/2003/SEMASHC, de 12 de maio de 2003, aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terão o prazo de vigência a partir de 15 de novembro de 2003 e término em 15 de março de 2004 para executar o objeto do convênio aplicando os recursos repassados.

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das entidades que integram o Critério de Partilha Programas e Projetos findar-se-á em 15 de abril de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária em 29 de outubro de 2003.

**Ledi Ferla**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

## Licitações

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/03/CLC/PMD

**PARTES:**

Município de Dourados  
Tec Mac Móveis e Informática Ltda  
PROCESSO: Carta Convite nº 141/03

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
DO OBJETO: Aquisição de mobiliários para o Centro de Abastecimento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura  
09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura  
20.605.013 – Fornecimento da Agricultura Familiar  
2.023 – Abastecimento e Comercialização  
4.4.90.52 – Materiais e Material Permanente

4.4.90.52.03 – Mobiliários e Materiais  
DO VALOR: R\$ 3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: Dourados/MS, 01 de outubro de 2003.  
Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/03/CLC/PMD

**PARTES:**

Município de Dourados  
Magna Engenharia Ltda  
PROCESSO: Tomada de Preços nº 020/03

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
DO OBJETO: Execução de cerca de fechamento do Parque Arnulpho Fioravanti – Local: Presidente Kennedy, no Município de Dourados/MS.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana  
08.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana  
15.451.011 – Gestão Urbana  
1.012 – Expansão e Melhoramento da Infra Estrutura Urbana  
4.4.90.51.08 – Reforma, Ampliação, Melhoria e Adaptações

DO VALOR: R\$ 319.203,16 (trezentos e dezenove mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos)

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: Dourados/MS, 09 de julho de 2003.  
Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/03/CLC/PMD

**PARTES:**

Município de Dourados  
Cipolla e Gonzalez Ltda  
PROCESSO: Tomada de Preços n. 038/03

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
DO OBJETO: Execução de serviços de confecção de artigos de vestuário (fardamento).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.00 – Guarda Municipal de Dourados

04.01 – Guarda Municipal de Dourados

06.181.006 – Despesa Municipal

2.005 – Manutenção e Encargos da Guarda Municipal

3.3.90.39-27 – Serviços de Confecções de Artigos de Vestuário

DO VALOR: R\$ 7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: Dourados/MS, 09 de setembro de 2003.  
Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/03/CLC/PMD

**PARTES:**

Município de Dourados  
Alcara & Alcara Ltda  
PROCESSO: Carta Convite n. 141/03

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
DO OBJETO: Aquisição de mobiliários para o Centro de Abastecimento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura  
09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura  
20.605.013 – Fornecimento da Agricultura Familiar  
2.023 – Abastecimento e Comercialização  
4.4.90.52 – Materiais e Material Permanente

4.4.90.52.03 – Mobiliários e Materiais

DO VALOR: R\$ 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: Dourados/MS, 01 de outubro de 2003.  
Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/03/CLC/PMD

**PARTES:**

Município de Dourados  
Elton Tomas dos Santos - ME  
PROCESSO: Carta Convite n. 141/03

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
DO OBJETO: Aquisição de mobiliários para o Centro de Abastecimento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura  
09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura  
20.605.013 – Fornecimento da Agricultura Familiar  
2.023 – Abastecimento e Comercialização  
4.4.90.52 – Materiais e Material Permanente

4.4.90.52.03 – Mobiliários e Materiais

DO VALOR: R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: Dourados/MS, 01 de outubro de 2003.  
Secretaria Municipal de Fazenda

# Poder Legislativo

## Projetos de Lei

### PROJETO LEI Nº 21 DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

*AJUSTA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOS – MS., DO PERÍODO 2002/2005.*

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o § 1º do art. 167 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal nº 2.470 de dezembro de 2001, ficam ajustados os valores e metas do Plano Plurianual do período de 2002/2005, o qual prevê para o período

a aplicação de recursos no montante de R\$ 443.945.569,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais), estabelecendo ainda os programas, objetivos e metas da administração municipal para despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme detalhamento dos anexos I e II, que integram esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS

## Projetos de Lei

### PROJETO DE LEI N.º DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados-MS, para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

JOSE LAERTE CECÍLIO TETILA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dourados, para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações e Unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos Especiais e Unidades da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dourados para o exercício de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 129.416.152,00 (Cento e vinte nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil e cento e cinquenta e dois reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 89.325.045,00 (oitenta e nove milhões, trezentos e vinte cinco mil e quarenta e cinco reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 39.491.107,00.

Art. 3º - A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros que acompanham esta Lei e tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>84.232.970,00</b>	<b>44.000.742,00</b>	<b>128.233.712,00</b>
Receita Tributária	19.300.000,00		19.300.000,00
Receita Patrimonial	1.108.000,00	350.000,00	1.458.000,00
Transferências Correntes	55.955.000,00	43.645.742,00	99.600.742,00
Outras Receitas Correntes	4.069.970,00	5.000,00	4.074.970,00

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>138.940,00</b>	<b>8.740.000,00</b>	<b>8.878.940,00</b>
Operações de Crédito		3.000.000,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	29.000,00		29.000,00
Transferências de Capital	109.940,00	5.740.000,00	5.849.940,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>84.371.910,00</b>	<b>52.740.742,00</b>	<b>137.112.652,00</b>
Dedução de Receitas		7.696.500,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>129.416.152,00</b>

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2004, por ser um conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos Especiais e Fundações e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta e cada Fundo Especial e Fundações na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Os gestores dos Fundos Especiais e Fundações, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º - A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais e fundações, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balançetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	74.391.700,00	37.475.107,00	111.866.807,00
Despesas de Capital	13.691.240,00	2.016.000,00	15.707.240,00
Reserva de Contingência			1.842.105,00
<b>TOTAL</b>	<b>89.925.045,00</b>	<b>39.491.107,00</b>	<b>129.416.152,00</b>

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS PODER LEGISLATIVO	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	4.770.000,00		4.770.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS PODER EXECUTIVO	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Agência de Comunicação Popular	1.329.000,00		1.329.000,00
Advocacia Geral do Município	1.104.000,00		1.104.000,00
Guarda Municipal	2.105.000,00		2.105.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.419.000,00		1.419.000,00
Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente de Dourados - IPLAN	810.000,00		810.000,00
Agência de Habitação Popular	637.000,00		637.000,00
Fundação Cultural e de Esportes de Dourados - Funced	1.314.000,00		1.314.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	5.000,00		5.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	3.927.000,00	3.000.000,00	6.927.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.483.000,00		2.483.000,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	8.255.000,00		8.255.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.167.000,00		1.167.000,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	598.000,00		598.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo	5.000,00		5.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	1.960.000,00		1.960.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		1.564.910,00	1.564.910,00
Fundo Municipal de Habitação Popular	114.940,00		114.940,00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	25.000,00		25.000,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	8.000,00		8.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais		2.159.000,00	2.159.000,00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	25.000,00		25.000,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	8.000,00		8.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais		2.159.000,00	2.159.000,00
Secretaria Municipal de Saúde			
Fundo Municipal de Saúde	11.608.800,00	23.496.397,00	35.105.197,00
Secretaria Municipal de Educação	14.984.000,00		14.984.000,00
Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF		15.600.000,00	15.600.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	11.136.000,00		11.136.000,00
Encargos Gerais do Município			
Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda	4.035.000,00		4.035.000,00
Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Administração	5.444.000,00		5.444.000,00
Recursos Sob Supervisão da Advocacia Geral do Município	2.500.000,00		2.500.000,00

<b>Sub Total</b>	<b>81.753.740,00</b>	<b>45.820.307,00</b>	<b>127.574.047,00</b>
Reserva de Contingência	1.842.105,00		1.842.105,00
<b>TOTAL</b>	<b>83.595.845,00</b>	<b>45.820.307,00</b>	<b>129.416.152,00</b>

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40 % (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - Excesso de Arrecadação.

Art. 9º - O Limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito de destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizados por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do estado e de suas Entidades;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital, consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2002, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEF e das Fundações, quando de configurar receita do exercício superior às previsões de despesa fixadas nesta Lei;

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme Permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II - Proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - Promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro nacional;

b) Decreto Estadual n.º 10.902 de 22 de agosto de 2002;

c) Ao interesse e conveniência do Município.

Art. 11º - Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2004 dos seguintes Fundos Especiais e Fundações, que acompanham a presente Lei:

I - Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente de Dourados - IPLAN, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais);

II - Agência Municipal de Habitação Popular, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais);

III - Fundação Cultural e de Esportes de Dourados - FUNCED, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 1.314.000,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil reais);

IV - Fundo Municipal da Defesa Civil, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VI - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, no valor de R\$ 1.564.910,00 (um milhão, quinhentos cinquenta e quatro mil e novecentos e dez reais);

VII - Fundo Municipal de Habitação Popular, vinculado a Secretaria Municipal de Governo no valor de R\$ 114.940,00 (cento e catorze mil e novecentos e quarenta reais);

VIII - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

IX - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

X - Fundo Municipal de Investimento Sociais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, habitação e Cidadania no valor de R\$ 2.159.000,00 (dois milhões, cento cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais);

XI - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 35.105.197,00 (trinta e cinco milhões, cento e cinco mil e cento e noventa e sete reais);

XII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais);

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2004.

Dourados-MS, em 14 de Outubro de 2003.

JOSE LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal